RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA

DEZEMBRO, 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO5
2 OBJETIVOS6
3 METODOLOGIA.....7
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS9
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO9
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES10
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS12
6 DESCRIÇÃO DO SAA NOVA VIÇOSA.....13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....16
7 DESCRIÇÃO DO SES NOVA VIÇOSA17
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA NOVA VIÇOSA.....18
8.1 CAPTAÇÃO E EEAB.....18
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.....19
8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA25
8.4 RESERVAÇÃO.....27
8.5 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO28
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES NOVA VIÇOSA.....31
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA32
ANEXOS33

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Captação no Rio Pau Alto. 13
Figura 2: Perfuração concluída: futuro Poço 1. 13
Figura 3: Estação de Tratamento de Água de Nova Viçosa. 14
Figura 4: Tanque de Reaproveitamento. 14
Figura 5: Reservatório Elevado. 15
Figuras 6 e 7: Rachadura, vão e fiação exposta. 18
Figuras 8 e 9: Vazamentos na adutora de AB. 19
Figura 10: Ausência de tampa de proteção. 19
Figuras 11 e 12: Exposição das ferragens. 20
Figuras 13 e 14: Poços de Visita alagados. 20
Figuras 15 e 16: Guarda-corpo danificado. 21
Figura 17: Guarda-corpo abaixo da altura padrão. 21
Figura 18: Fios expostos. 22
Figura 19: Ausência de equipamentos de emergência. 22
Figura 20: Ausência de gradeamento nas calhas. 23
Figura 21: Ausência de sinalização. 23
Figuras 22 e 23: Reagentes com prazo validade vencido. 24
Figura 24: Fiação parcialmente exposta. 25
Figuras 25 e 26: Fiação exposta. 26
Figura 27: Vazamento. 26
Figura 28: Ausência de embutimento adequado para fiação. 27
Figura 29 : Reservatório Elevado. 27
Figuras 30, 31 e 32: REL com corrosão e descascamento do revestimento das tubulações. 28
Figura 33: Presença de ninho de abelhas. 28
Figura 34: Exposição dos fios. 29
Figuras 35 e 36: Rachaduras. 29
Figura 38: Fiação exposta. 30
Figura 37: Fiação exposta. 30

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Nova Viçosa. 15

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, entidade responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos sistemas operados pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Nova Viçosa, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Nova Viçosa, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em consonância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; a abrangência e a qualidade do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, dentre outros.

3 METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta e análise de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia – CORESAB (sucedida pela AGERSA), homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelos prepostos Rozeane Gomes de Oliveira Silva (Gerente do Escritório Local), Robson de Jesus Silva e Marlete Mota.

Período de vistorias do Grupo Teixeira: de 22 a 26/09/2014.

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnica de Nível Superior (Colaboradora)
Maico Camerino dos Santos – Assessor Técnico

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão à luz da legislação.

3.1.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Controle Técnico-Operacional	Rede Coletora	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	Controle da qualidade do esgoto tratado	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com os dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Licenciamento Ambiental;
- Relatórios de controle operacional e comercial;
- Registro de calibração dos equipamentos;
- Registro de lavagem dos reservatórios;
- Certificação de Qualidade.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Itamaraju

Escritório Local: Nova Viçosa

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

*A **Lei Federal nº 8.987/1995**, que dispõe sobre as Concessões: o art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:*

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

*A **Lei Federal nº 11.445/2007**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:*

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

*O **Decreto Federal nº 7.217/2010**, que regulamenta a Lei anterior:*

> *"Art. 2º (...) III - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

***Lei Estadual nº 11.172/2008**, sobre a política estadual de saneamento:*

> *"Art. 4º (...)*
> *§1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*
> *(...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

***Lei Estadual nº 12.602/2012**, que institui a AGERSA:*

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

***Resolução CORESAB nº 01/2011**, que dispõe sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e de esgotamento sanitário:*

> *"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*
> *(...)*
> *Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*
> *§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no* caput *deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*
> *§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*
> *(...)*
> *Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*
> *§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*
> *§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*
> *(...)*
> *Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Situado no Território Identidade do Extremo Sul, o município de Nova Viçosa celebrou Contrato de Concessão, tipo Plena, com a EMBASA em 29/05/1992, **estando este VENCIDO desde 29/05/2012**, não tendo sido, sequer, celebrado Convênio de Cooperação entre a Embasa e a referida municipalidade.

Deverá ser celebrado **CONTRATO DE PROGRAMA** de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei nº 11.445/2007, contemplando os seguintes aspectos obrigatórios:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA NOVA VIÇOSA

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Esta descrição foi feita com base no Croqui do sistema (Anexo 1), atualizado em 28/07/2014, e nas observações e informações obtidas em campo.

O SAA de Nova Viçosa é um Sistema Local com captação em manancial superficial, por meio de bomba flutuante ($EEAB_1$), no Rio Pau Alto (Fig. 1).



Figura 1: Captação no Rio Pau Alto.

Próximo à área da atual captação foi perfurado um poço (Poço 1) (Fig. 2) com uma vazão estimada entre 100 a 120 m^3/h. A 500m do Poço 1, será perfurado outro poço que, em conjunto ao primeiro, substituirá a atual captação superficial.



Figura 2: Perfuração concluída: futuro Poço 1.

Após a atual captação, a água é conduzida até a Estação de Tratamento de Água - ETA (Fig. 3), onde, primeiramente, passa pela etapa de floculação e decantação (simultânea). Em seguida, o fluido é bombeado para os filtros, donde é encaminhada para o RAP_1 (70m³). Esse reservatório é utilizado como tanque de contato, bem como para a lavagem dos filtros, abastecimento das casas localizadas próximo à ETA, além de ser servir para conduzir a água até o REL_1, através da elevatória EEAT.



Figura 3: Estação de Tratamento de Água de Nova Viçosa.

Ainda na área da ETA, existe um tanque de reaproveitamento que conduz a água pela elevatória EEAR (Estação Elevatória de água Reaproveitada), que retorna direto para o processo de filtração (Fig. 4).



Figura 4: Tanque de Reaproveitamento.

Do reservatório elevado (Fig. 5), localizado na área do Escritório Local (E.L.), ocorre o abastecimento do centro da cidade de Nova Viçosa O SAA possui regime de operação de 12 horas diárias.



Figura 5: Reservatório Elevado.

O RAP, com capacidade de 200m³, ilustrado no croqui, foi demolido e existe um projeto de se construir um novo reservatório apoiado com capacidade de 150 m³.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SAA, conforme as informações obtidas da Embasa.

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Nova Viçosa.

Tipo de Manancial	**Superficial**
Cap. da captação	**575 m³/h**
Cap. de adução de água bruta	**130 m³/h**
Capacidade da ETA	**108 m³/h**
Tipo de Tratamento da Água	**Convencional**
Tipo de tratamento dos efluentes da ETA	**Tanque de reaproveitamento de água**
Capacidade de adução da água tratada	**175 m³/h**
Número de EEATs e suas respectivas capacidades	**5 (35; 120; 130; 140; 300m³/h)**
Nº de reservatórios e suas respectivas capacidades	**2 (70 m³ e 150 m³)**
Pop. Abastecida atual (2013)	**20.049 hab**
Per carpita atual	**62,5 L/hab.dia**
Índice de perdas	**13,5**
Nº de economias	**4.777**

Fonte: (EMBASA/2014)

.

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os dados do serviço de atendimento ao cliente, o E.L. de Nova Viçosa executou 2.664 serviços no período de agosto de 2013 a julho de 2014. Não foi possível realizar uma análise da eficiência do atendimento dos serviços, pois a EMBASA deixou de enviar os respectivos tempos médios de sua execução, a despeito de terem sido expressamente requisitados.

No tocante ao Licenciamento Ambiental, a Embasa enviou documentos referentes à Outorga do SAA de Nova Viçosa, concedida pela Resolução ANA nº 1421, de 05 de dezembro de 2013 (Anexo 2) para o uso dos recursos hídricos pelo prazo de 10 anos.

Foi-nos encaminhado, também, o Termo de Compromisso celebrado entre o IMA (Instituto do Meio Ambiente), entidade pública sucedida pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), e a EMBASA, referente ao compromisso de obter as correspondentes licenças ambientais (Anexo 3).

Apresentou-se Certificado de Qualidade dos Serviços Laboratoriais referente ao controle da qualidade da água bruta e tratada e da eficiência do tratamento do esgoto (Anexo 4). Contudo, o documento encontra-se expirado na sua validade, não tendo sido apresentado nenhum pedido de reavaliação para manutenção da certificação.

7 DESCRIÇÃO DO SES NOVA VIÇOSA

Na inspeção realizada na sede do município entre os dias 22 e 26/09/2014, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), dos 10.667 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Nova Viçosa, 16,32% lançam os esgotos sanitários na rede geral e 83,68% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas, sendo que 521 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, como também, o ente responsável pela sua regulação.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA NOVA VIÇOSA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o cumprimento das determinações.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 CAPTAÇÃO E EEAB

- **Não conformidades e determinações**

I. Muro de sustentação do Quadro de Comando com rachadura e fiação exposta em vão aberto no abrigo (Fig. 6 e 7);



Figuras 6 e 7: Rachadura, vão e fiação exposta.

Determinação: Providenciar os reparos no abrigo e embutir a fiação, em conformidade com as normas técnicas.

II. Vazamentos observados na adutora de água bruta (Fig. 8 e 9);





Figuras 8 e 9: Vazamentos na adutora de AB.

Determinação: Providenciar os reparos necessários à cessação dos vazamentos, bem como manter programação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Sistema.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

- **Não conformidades e determinações**

I. Caixa sem tampa de proteção (Fig. 10);

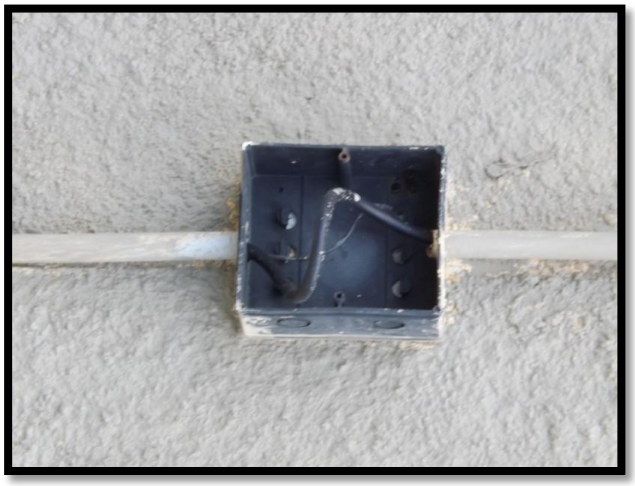


Figura 10: Ausência de tampa de proteção.

Determinação: Providenciar instalação da tampa de proteção ou desativar a instalação, em caso de inatividade.

II. Estrutura dos tanques da ETA danificada com exposição das ferragens (Fig. 11 e 12);





Figuras 11 e 12: Exposição das ferragens.

Determinação: Verificar as estruturas danificadas e providenciar a sua recuperação. Manter programação de manutenção preventiva e corretiva para a conservação das estruturas, equipamentos e instalações afetos à prestação dos serviços.

III. Poços de visita com acumulação de água (Fig. 13 e 14);





Figuras 13 e 14: Poços de Visita alagados.

Determinação: Promover as intervenções e os ajustes necessários ao correto escoamento nos PVs.

IV. Guarda-corpo danificado pelo avanço da corrosão (Fig. 15 e 16);





Figuras 15 e 16: Guarda-corpo danificado.

Determinação: Providenciar a substituição ou a recuperação dos guarda-corpos danificados e a aplicação de revestimentos anticorrosivos.

V. Baixa altura do guarda-corpo instalado tanto no decantador, como nos filtros. Instalação parcial: apenas um lado no tanque-decantador (Fig. 17);



Figura 17: Guarda-corpo abaixo da altura padrão.

Determinação: Providenciar a instalação de guarda-corpo na altura prevista em norma, bilateral e ao longo dos tanques da ETA.

VI. **Unidade de Cloração:** Fiação da bomba exposta (Fig. 18);



Figura 18: Fios expostos.

Determinação: Realizar o correto embutimento da fiação, de acordo com as normas técnicas.

VII. Ausência do chuveiro de emergência e de lava-olhos (Fig. 19);



Figura 19: Ausência de equipamentos de emergência.

Determinação: Providenciar a instalação dos equipamentos de emergência.

VIII. **Casa de Química**: Ausência de gradeamento nas calhas de drenagem (Fig. 20);



Figura 20: Ausência de gradeamento nas calhas.

Determinações: Providenciar a instalação do gradeamento.

IX. **Casa de Química:** Ausência de sinalização do local de guarda de EPIs (Fig. 21);

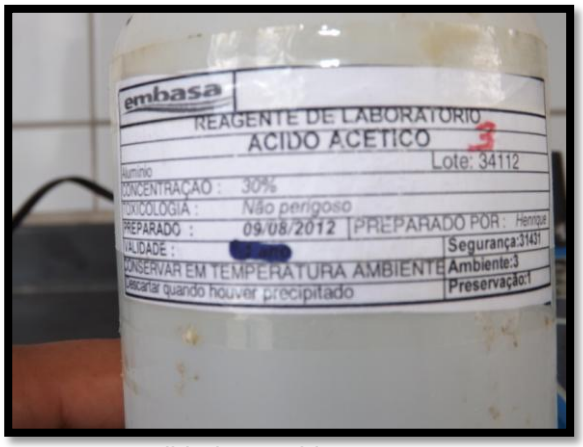


Figura 21: Ausência de sinalização.

Determinação: Providenciar sinalização do local de guarda dos EPIs.

X. **Laboratório:** Existência de reagentes com validade expirada no armário de produtos em uso no laboratório (Fig. 22 e 23);





Figuras 22 e 23: Reagentes com prazo validade vencido.

Determinação: Descartar reagentes com validade expirada em local apropriado, bem como promover o adequado dimensionamento das aquisições de produtos.

8.2.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA, relativos ao período de janeiro/2013 a julho/2014.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na saída da ETA

Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao:

I. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para o parâmetro físico-químico ***turbidez*** em13 dos 19 meses analisados;
II. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para os parâmetros físico-químicos ***cor*** *e* ***pH***, em 9 dos 19 meses analisados;
III. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para o parâmetro físico-químico ***cloro residual*** em 10 dos 19 meses analisados;
IV. número mínimo de amostras mensais a ser analisado para o parâmetro físico-químico ***fluoreto*** em12 dos 19 meses analisados.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para o número mínimo de amostragem dos parâmetros físico-químicos.

Monitoramento na distribuição

Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao:

I. número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos ***turbidez*** e ***cloro residual*** em todos os meses analisados;

II. número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros ***coliformes*** e ***bactérias heterotróficas*** em todos os meses analisados;

III. número de amostras fora dos padrões para o parâmetro ***cor*** em novembro e dezembro/2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011, quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, bem como obedecer ao valor máximo admitido para o parâmetro *cor*.

8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA

- **Não conformidades e determinações**

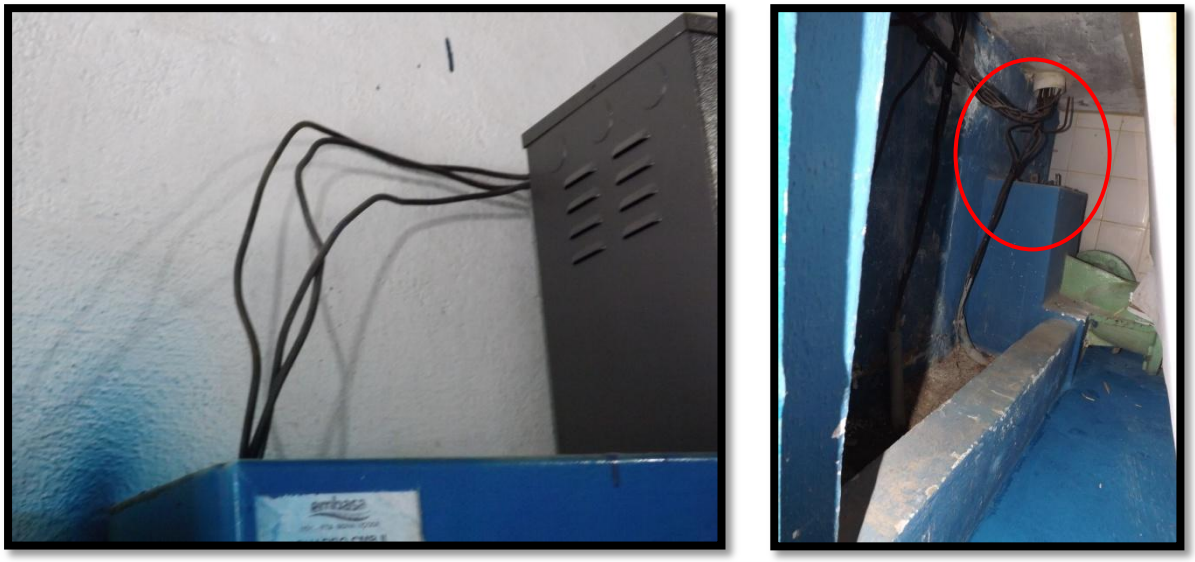
I. Falha no embutimento da fiação do conjunto motor-bomba (Fig. 24);



Figura 24: Fiação parcialmente exposta.

Determinação: Adequar as instalações às normas técnicas.

II. Fiações expostas na EEAT (Fig. 25 e 26);



Figuras 25 e 26: Fiação exposta.

Determinação: Providenciar o adequado embutimento das fiações, em conformidade ao preconizado nas normas técnicas brasileiras.

III. Vazamento nos dois conjuntos motor-bomba (Fig. 27);



Figura 27: Vazamento.

Determinação: Providenciar os reparos necessários à cessação dos vazamentos, bem como manter programação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Sistema.

IV. Fiação dos Quadros de Comando fora dos padrões normativos. Improviso de cobertura geral com tábua em madeirite (Fig. 28);



Figura 28: Ausência de embutimento adequado para fiação.

Determinação: Providenciar o correto embutimento e isolamento dos condutores elétricos, de acordo com as normas técnicas.

8.4 RESERVAÇÃO

- **Não conformidades e determinações**

I. **REL 150m³ (E.L.)**: Ausência de sinalização e de guarda-corpo na laje de cobertura. A escada instalada é de precária e insegura utilização (Fig. 29);



Figura 29 : Reservatório Elevado.

Determinação: Providenciar identificação do reservatório e a instalação do guarda-corpo. Dispor o REL de escada apropriada para o acesso à cobertura.

II. **REL 150m³ (E.L)**: Corrosão e descascamento nas tubulações (Fig. 30 a 32);



Figuras 30, 31 e 32: REL com corrosão e descascamento do revestimento das tubulações.

Determinação: Providenciar os reparos necessários, bem como manter programação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Sistema.

III. **REL 150m³ (E.L.)**: Existência de ninho de abelhas (Fig. 33);



Figura 33: Presença de ninho de abelhas.

Determinação: Providenciar a retirada do ninho junto ao órgão ambiental responsável.

8.5 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO

- **Não conformidades e determinações**

I. **Área Externa:** Fiação exposta (Fig. 34);



Figura 34: Exposição dos fios.

Determinação: Providenciar o correto embutimento da fiação, de acordo com as normas técnicas.

II. **Área Externa:** Presença de rachaduras nas paredes externas do E.L. (Fig. 35 e 36);





Figuras 35 e 36: Rachaduras.

Determinação: Providenciar os reparos necessários na edificação e manter o monitoramento constante para fins de conservação dos equipamentos e prédios.

III. Ausência de embutimento da fiação (Fig. 37);

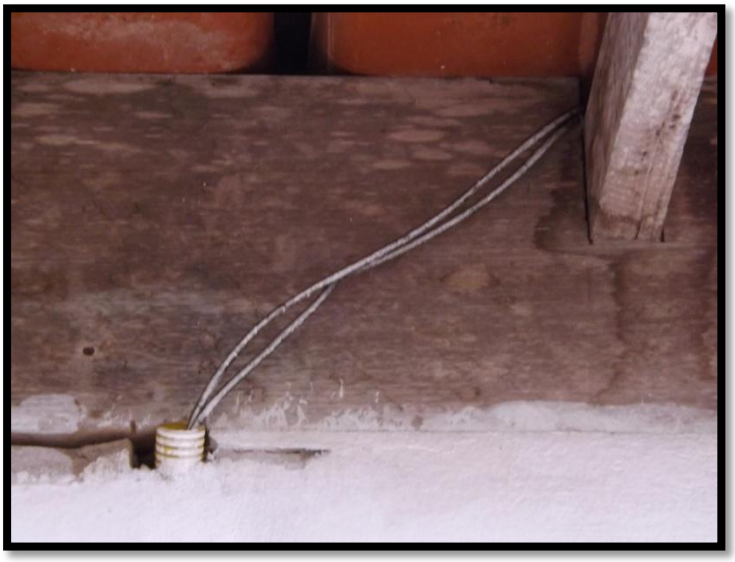


Figura 37: Fiação exposta.

Determinação: Providenciar o embutimento adequado da fiação, de acordo com as normas técnicas.

IV. Sistema de alarme com fiação exposta (Fig. 38);



Figura 38: Fiação exposta.

Determinação: Providenciar o correto embutimento da fiação, de acordo com as normas técnicas.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES NOVA VIÇOSA

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados no município de Nova Viçosa.

Determinação: Apresentar os planos e projetos para o esgotamento sanitário do município em 180 (cento e oitenta) dias.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

A EMBASA deixou de enviar à AGERSA as informações requisitadas previamente, sendo estas:

- Planos e projetos de expansão e/ou melhorias contínuas do SAA de Nova Viçosa;

- Licenciamento Ambiental (providências que já foram adotadas tendo em vista o vencimento do prazo do TAC neste dezembro/2014);

- Relatório de ocorrências operacionais e comerciais para o SAA, com os tempos médios dos serviços executados.

Além disto, dentro da ficha técnica, não foi informada a população abastecida de projeto para o município.

Por fim, deve a Prestadora detalhar as providências que estão sendo adotadas para a celebração do contrato de programa, haja vista que os serviços estão sendo prestados sem o devido suporte contratual.

Determinação: Apresentar os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnica de Nível Superior (Colaboradora)

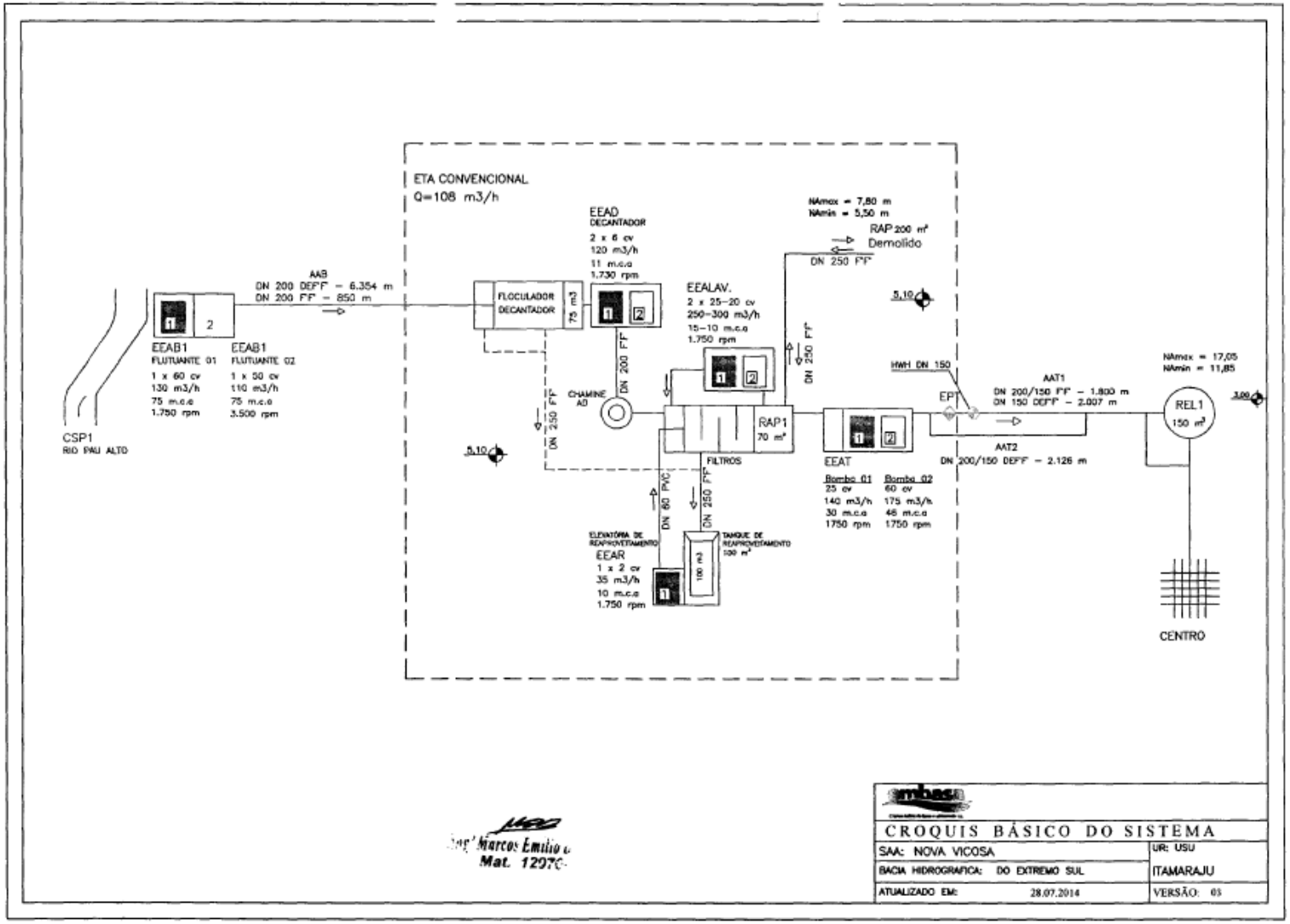
Alberto Gordilho Filho
Diretor de Fiscalização

Maico Camerino dos Santos
Assessor Técnico

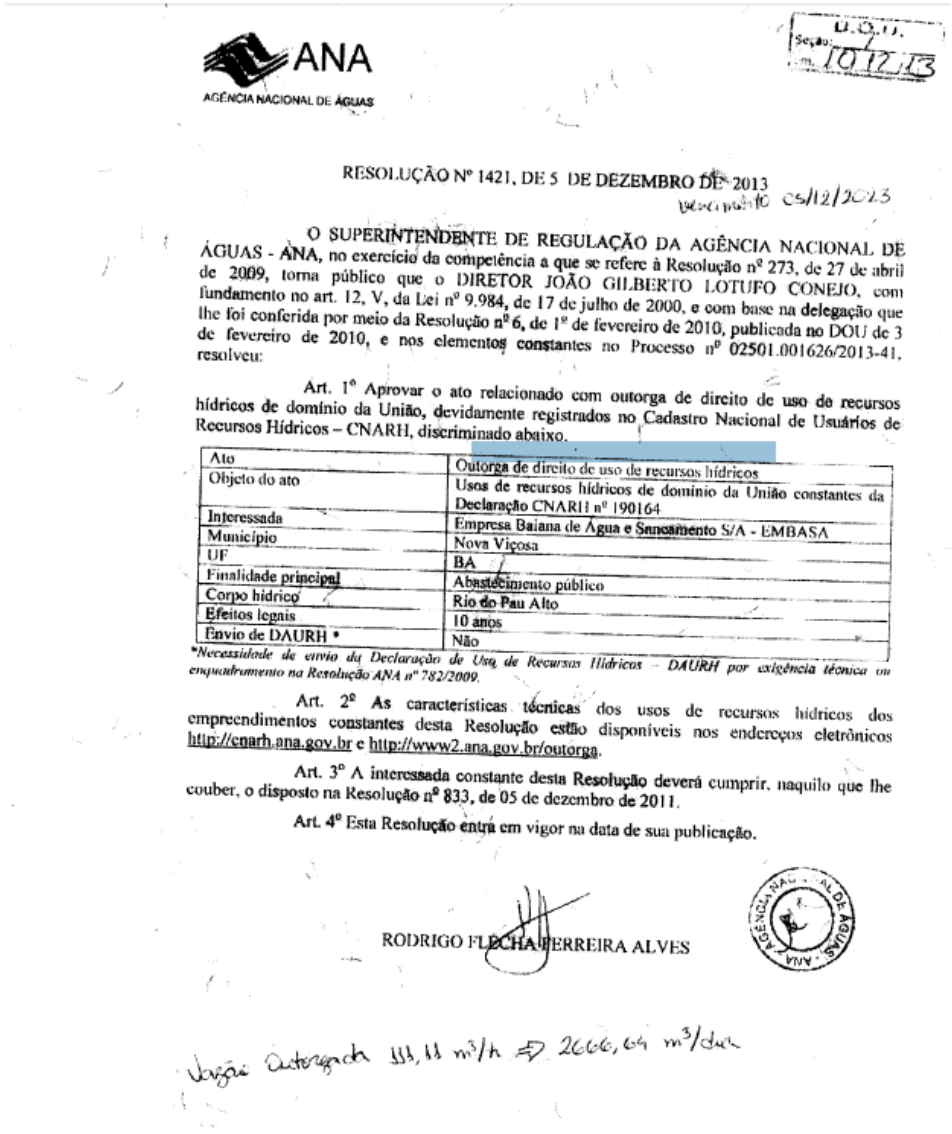
Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

ANEXOS

ANEXO 1: CROQUI SAA DE NOVA VIÇOSA



ANEXO 2: RESOLUÇÃO ANA Nº 1.421, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 (OUTORGA DE DIREITO DE USO)



ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

U.O.R.H. Seção 10/12/13

RESOLUÇÃO Nº 1421, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013
Publicado em 06/12/2013

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.001626/2013-41, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 190164
Interessada	Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA
Município	Nova Viçosa
UF	BA
Finalidade principal	Abastecimento público
Corpo hídrico	Rio do Pau Alto
Efeitos legais	10 anos
Envio de DAURH *	Não

*Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos dos empreendimentos constantes desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos http://cnarh.ana.gov.br e http://www2.ana.gov.br/outorga.

Art. 3º A interessada constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Vazão outorgada 111,11 m³/h ⇒ 2666,64 m³/dia

ANEXO 3: EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O IMA E A EMBASA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo CRA nº
Compromissário: Instituto do Meio Ambiente – IMA
Compromissada: Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA
Objeto: Licenciar as Unidades de Regionais no prazo de 48(quarenta e oito) meses.
Valor do Investimento: R$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais
Cláusula Penal: 10% do investimento, aplicados sobre o orçamento da Unidade Regional que estiver sendo licenciada e que seja passível da penalidade.
Fundamento Legal: Artigo 5°, da Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal n°11.448, de 15 de janeiro de 2007, o Decreto Federal 6.686, de 10 de dezembro de 2008 e Regulamento da Lei Estadual n° 10.431, de 22 de dezembro de 2006, aprovado pelo Decreto Estadual n° 11.235, de 10 de outubro de 2008.
Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura.
Assinaturas:

Pelo IMA: Pedro Ricardo Silva Moreira – Diretor Geral

Pela EMBASA: Abelardo de Oliveira Filho – Diretor Presidente

Carlos Alberto Pontes de Souza – Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

Salvador, 21 de dezembro de 2010.

ANEXO 4: CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE: PRAZO EXPIRADO



BUREAU VERITAS
Certification

Certificação
Conferida à

EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

RUA BUERAREMA, S/Nº, CRISTO REDENTOR, 45870-000 - ITAMARAJU/BA
BRASIL

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gerenciamento da Organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo

NORMA

ISO 9001:2008

ESCOPO DE FORNECIMENTO

SERVIÇOS LABORATORIAIS REFERENTES À CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA E DE ESGOTO.

Data da Aprovação Original: 30/03/2012

Sujeito à operação satisfatória contínua do Sistema de Gerenciamento da Organização, este certificado é válido até: 29/03/2014

Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização.

Número do Certificado: **BR012614-2** *Data:* 10/04/2013

OCS 0006